

## INTRODUÇÃO:

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase inicial do planejamento da contratação pública, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, bem como a indicar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada. O ETP serve de subsídio para a elaboração do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB), conforme o caso, desde que constatada a viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), presente no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Identificação do Processo: 2026/57

Área técnica: Setor de Pessoal DAE

Requisitante: Rute Silveira Palmeira, Contratação de serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para, até 20 (vinte) estudantes

estagiários vinculados ao DAE, conforme Termo de Referência – Anexo I, a este Edital.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar visa assegurar a viabilidade técnica da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Coletivo Contra Acidentes Pessoais, no intuito de atender os termos do inciso IV e do parágrafo único do art. 9º da Lei Nº 11.788/08, que obriga a parte concedente a contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja a apólice seja compatível com valores de mercado.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 3.1. OBJETO E ABRANGÊNCIA

Contratação de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para estudantes estagiários vinculados ao DAE, em estrita observância à Lei nº 11.788/2008. O seguro deve cobrir riscos de morte ou invalidez permanente (total ou parcial) decorrentes de acidentes ocorridos:

- No desempenho de atividades nas dependências da autarquia ou fora dela (desde que relacionadas ao programa de estágio);
- No percurso de ida ou de volta entre a residência e o local de estágio.

### 3.2. CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE

**3.2.1. Vigência e Território:** A cobertura deverá ser de 24 (vinte e quatro), horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com abrangência em todo território nacional.

#### 3.2.2. Coberturas Mínimas:

- **Morte Acidental:** Indenização aos beneficiários em caso de falecimento do estagiário decorrente de acidente.
- **Invalidez Permanente (Total ou Parcial):** Indenização ao estagiário em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão, causada por acidente pessoal. O cálculo da indenização seguirá a tabela da SUSEP (Superintendencia de Seguros Privados).

### 3.3. DOS VALORES E PAGAMENTOS

**3.3.1.** O valor do capital segurado para a cobertura de Morte Acidental e Invalidez Permanente será de, no mínimo, R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**3.3.2.** O pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa à seguradora

### 3.4. MOVIMENTAÇÃO DA APÓLICE (INCLUSÕES E EXCLUSÕES)

**3.4.1.** A seguradora deverá permitir a inclusão de novos estagiários a qualquer tempo durante a vigência da apólice,

mediante cobrança de prêmio proporcional, garantindo a cobertura a partir da data de início do estágio no DAE.

**3.4.2.** A estimativa máxima é de 20 (vinte) estagiários simultâneos, conforme detalhado no Termo de Referência.

**3.4.3.** A exclusão de estagiários (por desligamento ou término de contrato) deverá ser processada mensalmente pela seguradora, mediante comunicação do DAE.

**3.4.4.** Caberá a seguradora a gestão e atualização mensal da listagem de segurados com base nas informações fornecidas pela autarquia.

### 3.5. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE

**3.5.1.** O serviço é classificado como **continuado**, pois visa atender a uma necessidade permanente da Administração. A Lei nº 11.788/2008, impõe à parte concedente do estágio a obrigatoriedade de contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário durante todo o período de vínculo, sendo essencial para a manutenção das atividades administrativas do órgão.

**3.5.2.** O custo do seguro será integralmente suportado pelo DAE, sendo vedado qualquer desconto ou repasse de custos ao estudante.

**3.5.3.** A cobertura deve abranger eventos externos, súbitos e involuntários que causem lesão física, morte ou invalidez, incluindo acidentes de trajeto ou atividades sob responsabilidade do DAE, independentemente de culpa, desde que caracterizado o nexo com a condição de estagiário.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi analisada a possibilidade de contratação individual por estagiário, porém a Apólice Coletiva mostrou-se mais vantajosa economicamente e operacionalmente (Gestão Mensal de Vidas).

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de apólice de seguro coletiva, com gestão mensal de vidas, emissão de certificados individuais e assistência técnica da seguradora em casos de sinistro

### 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A quantidade foi estimada com base na estrutura administrativa atual e no planejamento de contratações para os próximos 12 meses, totalizando 20 postos cobertos (15 ativos e 5 de reserva técnica). Vagas de reserva: 05 (cinco) vagas de estágio.

O valor de referência foi obtido com base na contratação anterior.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	13928	Contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para até 20 estagiários, pelo período de 12 meses - Especificações das coberturas: <b>a) Morte por acidente:</b> Garante aos Beneficiários o pagamento do Capital Segurado contratado para esta cobertura em caso de morte do Segurado causada, exclusivamente, por Acidente Pessoal coberto pelo seguro, observadas as demais cláusulas destas Condições Gerais. <b>b) Invalidez permanente total ou parcial de acidente:</b> Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento da indenização limitada ao valor de capital segurado contratado, caso	UN	01	R\$42,48	R\$849,60

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02  
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116  
Sant'Ana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440  
Site eletrônico: <https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>  
Correio eletrônico: [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com)

		haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões são insuscetíveis de reabilitação ou recuperação por meios terapêuticos disponíveis no momento da constatação.				
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>						849,60
<b>VALOR ESTIMADO DESTA CONTRATAÇÃO:</b> R\$849,60(oitocentos e quarenta e nove reais, com sessenta centavos).						

*Tabela 1: Resumo de detalhamento do objeto.*

7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, conforme detalhamento a seguir:
- a) Id PCA PNCP: 96041330000102-0-000001/2026
  - b) **Data da publicação no PNCP:** 2/9/2025
  - c) **Local:** Sant'Ana do Livramento – RS
  - d) **Fonte:** Departamento de Água e Esgotos – DAE
  - e) **ID do(s) item(ns) no PCA/2026:** 601.
- 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**  
No presente caso, por se tratar de apenas um item não se aplica parcelamento da solução, gerando ainda economia de escala e maior controle e centralização da Fiscalização e Gestão Contratual.
- 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**  
Não se aplica.
- 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**  
Por todo o exposto neste ETP, pelo conhecimento do mercado, pelas pesquisas realizadas, públicas e privadas, DECLARO SER VIÁVEL a aquisição pretendida.
- 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**  
Garantir a proteção pecuniária aos estagiários em caso de sinistros e assegurar a regularidade jurídica da autarquia perante a Lei do Estágio, mitigando riscos de passivos trabalhistas ou civis.
- 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**  
Por tratar-se de um serviço em que não há intervenção direta no ambiente do DAE, tampouco cabe alocação de postos de trabalho, dessa forma, não há, portanto, necessidade de intervenções na estrutura física do órgão.
- 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**  
A solução prioriza a sustentabilidade digital, com emissão de documentos via Portal do Segurado, reduzindo o consumo de papel e insumos de impressão.
- 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**  
Por todo o exposto neste ETP, pelo conhecimento do mercado, DECLARO SER VIÁVEL a aquisição pretendida.
- 15. RESPONSÁVEL:**

Rute S. Palmeira

Sant'Ana do Livramento – RS, 22 de janeiro de 2026.

---

Rua Moyses Vianna, 322 – CNPJ: 96.041.330/0001-02  
Parque Eng. José Izola Filho – CEP: 97.574-116  
Sant'Ana do Livramento – RS – *WhatsApp*: (55) 3242-4440  
Sítio eletrônico: <https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>  
Correio eletrônico: [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com)